



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000720250109000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE se faz necessária para garantir a conformidade e eficiência na gestão dos recursos e procedimentos administrativos vinculados à Secretaria de Educação e Desporto. A atual realidade das UEX evidencia a necessidade de orientação especializada para a otimização das funções administrativas e a manutenção da conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais.

Os recursos humanos disponíveis, embora experientes em suas funções locais, necessitam de capacitação adicional para adequar os procedimentos às exigências legais, especialmente no que tange à regularização de CNPJ's, gestão de certidões e processamento de dados fiscais, como DCTF, EFD-REINF e E-Social. A contratação pretende resolver essas lacunas, assegurando que as práticas administrativas das UEX atendam aos padrões de qualidade e legalidade exigidos.

A perspectiva do interesse público está diretamente relacionada à melhoria dos serviços prestados pela administração municipal, à eficácia na aplicação dos recursos públicos e ao cumprimento das responsabilidades fiscais e administrativas. Assim, a consultoria especializada contribuirá para a integridade e transparência dos processos administrativos, promovendo um ambiente de confiança e responsabilidade para com a população local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa assegurar a seleção da solução mais eficiente e adequada, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e conformidade com regulamentações aplicáveis. Para tanto, são estabelecidos critérios e práticas que garantam a sustentabilidade ambiental, o respeito às normas legais e os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao pleno atendimento das necessidades das Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



• Requisitos Gerais:

- Experiência comprovada em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em ambientes similares.
- Capacidade de oferecer suporte técnico-administrativo eficiente e direcionado aos objetivos estratégicos das UEX.
- Flexibilidade para adaptação às especificidades locais e às necessidades identificadas das UEX.

• Requisitos Legais:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços similares previamente.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
- Conformidade com as leis federais e estaduais pertinentes à natureza dos serviços contratados.

• Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental em todas as fases da prestação dos serviços.
- Priorizar tecnologias de informação e comunicação sustentáveis e de baixo consumo de energia.
- Incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reciclados sempre que aplicável.

• Requisitos da Contratação:

- Efetiva regularização de CNPJ's, parcelamentos, e acompanhamento de certidões junto aos órgãos competentes.
- Orientação sobre prestações de contas junto ao FNDE e outras entidades pertinentes.
- Processamento correto e eficiente de dados através de plataformas como DCTF, DCTF-WEB, EFD-REINF e e-Social.

Enfatiza-se que os requisitos estabelecidos são os necessários para garantir um atendimento pleno e eficaz das necessidades identificadas. Requisitos excessivos ou pouco relevantes foram deliberadamente evitados para não comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

1. Principais soluções de contratação:

- Contratação direta com consultorias especializadas no fornecimento de serviços técnicos administrativos para a administração pública.
- Contratação através de terceirização, utilizando empresas que gerenciam quadros de consultores para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias com entidades educacionais ou de pesquisa que tenham programas voltados para a administração pública.

2. **Solução mais adequada:** Após uma análise criteriosa das opções disponíveis, a contratação direta com consultorias especializadas é considerada a solução mais adequada. Essa escolha é baseada na expertise necessária para lidar com processos administrativos específicos das Unidades Executoras (UEX), bem como na experiência prévia dessas empresas em atender a demanda da administração





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



pública de forma eficiente e em conformidade com os regulamentos vigentes. Essa opção também proporciona maior flexibilidade e agilidade no atendimento às especificidades do serviço requerido, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos disponíveis.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE envolve a contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada em lidar com as complexidades associadas à gestão pública no contexto das normas brasileiras, especialmente no âmbito educacional e desportivo.

- Os serviços incluem a regularização dos CNPJ's, mudanças dos responsáveis, parcelamentos, e o acompanhamento das certidões junto à Receita Federal do Brasil e à Caixa Econômica Federal, essenciais para a conformidade das UEXs com as exigências federais.
- Serão fornecidas orientações sobre prestações de contas, abertura de contas bancárias, e orientações sobre a aplicação de recursos federais, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente, minimizando riscos de sanções ou perda de financiamentos.
- A solução abrange também o processamento de dados legais obrigatórios, como DCTF, DCTF-WEB, EFD-REINF, geração de DARFs previdenciários, e a transmissão de informações no portal do E-Social, elementos cruciais para a transparência e eficácia das operações financeiras e administrativas das UEXs.
- Além disso, incluirá a transmissão de dados para órgãos reguladores aplicáveis, assegurando que os dados processados sejam precisos e entregues em conformidade com os prazos legais.

Esta abordagem integrada é considerada a mais adequada solução disponível no mercado, pois não somente atende às exigências regulatórias impostas pela legislação federal, mas também potencializa a eficiência administrativa das UEXs, garantindo que os recursos humanos locais sejam devidamente apoiados e capacitados. Dessa maneira, a contratação proposta permite um gerenciamento mais eficaz dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, alavancando a qualidade do serviço público prestado à população de Catunda-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE	12,000	Serviço

Especificação: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 41-490-4668
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE	12,000	Serviço	5.212,92	62.555,04

Especificação: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.555,04 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da solução para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE foi baseada nas seguintes justificativas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que envolve serviços integrados de assessoria e consultoria técnica administrativa, não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos. A integração das atividades justifica a abordagem como um conjunto único de serviços.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

Dividir o objeto comprometeria a eficácia e a qualidade dos resultados, dado que os serviços requerem uma abordagem holística e coordenada para garantir a conformidade com regulamentos federais e estaduais e otimizar funções administrativas, financeiras e operacionais das UEX.

3. Economia de Escala:

O parcelamento do objeto resultaria em uma perda significativa de economia de escala, o que poderia levar a um aumento nos custos totais, superando os benefícios esperados da divisão. A contratação unitária favorece negociações financeiras vantajosas e reduz custos administrativos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A avaliação das condições de mercado e da natureza dos serviços oferecidos indica que o parcelamento não traria benefícios adicionais na ampliação da competitividade. A especialização necessária dos serviços limita o número de fornecedores aptos, mesmo em caso de divisão.

5. Análise do Mercado:

De acordo com a análise de mercado realizada, o padrão do setor para esses

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 41-490-4668
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



serviços não favorece o parcelamento, devido à necessidade de coordenação e integração das diferentes atividades de assessoria e consultoria, assegurando resultados eficientes e dentro das expectativas administrativas.

Com base nestas considerações, a decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços é justificada e alinhada às práticas do setor e ao interesse público, garantindo a viabilidade técnica, econômica e a obtenção eficiente dos resultados esperados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para as Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento garante que as necessidades estratégicas e operacionais da entidade sejam atendidas de forma integrada, possibilitando uma melhor gestão dos recursos e o cumprimento dos objetivos institucionais, assegurando assim a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelas UEX.

Além disso, a inclusão deste processo no Plano de Contratações reafirma o compromisso da Prefeitura com o planejamento estratégico e com o uso responsável dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de um processo de planejamento bem estruturado para a realização de aquisições e contratações pela Administração Pública.

10. Resultados pretendidos

- Melhoria da conformidade regulatória: Assegurar que todas as Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE estejam em conformidade com as normativas federais e estaduais, especialmente em relação à gestão de documentos e prestação de contas.
- Otimização de Processos: Proporcionar melhorias significativas nos processos administrativos, financeiros e operacionais das UEX, garantindo eficiência e celeridade nos procedimentos internos.
- Capacitação e Desenvolvimento de Equipe: Oferecer treinamento e capacitação aos recursos humanos locais, visando aprimorar habilidades e conhecimentos necessários para a execução eficaz das suas funções.
- Gestão Eficiente de Recursos Financeiros: Assegurar uma gestão adequada e transparente dos recursos financeiros disponibilizados, potencializando sua aplicação correta e otimizada.
- Transparéncia e Responsabilidade: Incrementar os níveis de transparéncia e responsabilidade na gestão pública, favorecendo uma administração voltada ao interesse público e à probidade administrativa.
- Redução de Riscos: Minimizar possíveis riscos associados à não conformidade e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-490-4668
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



má gestão, promovendo um ambiente administrativo seguro e confiável.

11. Providências a serem adotadas

- Capacitação dos Servidores:** Implementar programas de treinamento para capacitar os servidores municipais, especialmente aqueles que trabalham diretamente nas Unidades Executoras (UEX), em relação aos novos procedimentos e práticas recomendadas pela empresa de assessoria e consultoria contratada.
- Designação de Responsáveis:** Nomear e treinar agentes públicos competentes e adequados, conforme estipulado pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, para gerenciar o contrato e assegurar a implementação efetiva das recomendações e serviços prestados pela consultoria.
- Atualização e Troca de Informações:** Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre as unidades executoras e a empresa contratada, possibilitando atualizações e trocas de informações contínuas, assegurando alinhamento e correção de curso quando necessário.
- Monitoramento e Avaliação:** Criar uma rotina de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, para assegurar a qualidade e a eficácia na execução contratual e para permitir intervenções tempestivas, caso haja desvios dos resultados esperados.
- Adequação de Infraestrutura:** Garantir que as Unidades Executoras possuam a infraestrutura necessária, como acesso a sistemas e plataformas digitais essenciais para o trabalho de assessoria e consultoria, para viabilizar a execução das atividades contratadas.
- Gestão de Riscos:** Estabelecer um plano de gestão de riscos que identifique potenciais obstáculos ou desafios na execução do contrato, com estratégias de mitigação e contingência adequadas.
- Compliance e Conformidade:** Assegurar que todas as atividades e transações realizadas estejam em rigorosa conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, observando os princípios da legalidade e probidade administrativa preconizados pela Lei nº 14.133.
- Divulgação de Relatórios:** Preparar e divulgar, em intervalos regulares, relatórios de progresso detalhados sobre a implementação dos serviços de consultoria, garantindo a transparência e permitindo o acompanhamento pelo público interessado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 41-490-4668
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Natureza Específica dos Serviços:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto às Unidades Executoras do município de Catunda-CE possui características específicas e personalizadas, que requerem um acompanhamento contínuo e adaptação constante às necessidades operacionais das unidades. Este tipo de serviço demanda uma contratação direta para garantir atenção personalizada e resposta imediata às demandas, o que não é viável através de um sistema de registro de preços, que se destina a contratações com características mais padronizadas e previsíveis.
- Lack of Frequency and Predictability:** Os serviços requisitados não são caracterizados por uma demanda contínua e previsível que justifique o uso do registro de preços. A contratação objetiva atender a uma necessidade específica em um determinado período, não havendo perspectiva imediata de repetição contínua ou em larga escala que justificaria tal abordagem.
- Eficiência Processual:** A escolha pela não adoção do sistema de registro de preços visa garantir eficiência processual na contratação, permitindo que a administração pública estabeleça contratos diretamente ajustados às suas necessidades imediatas, sem a necessidade de vinculação a atas de registro que poderiam incluir condições genéricas e menos ajustadas à realidade específica desta contratação.
- Economia:** Considerando que o registro de preços poderia implicar em custos indiretos adicionais, como a administração das atas e possíveis ajustes para adequação de serviços, a contratação direta garante uma relação custo-benefício mais vantajosa, focando recursos diretamente nas áreas de necessidade evidentes.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação não permitirá a participação de empresas sob a forma de consórcio. A decisão fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- Adequação ao Objeto:** A natureza dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa às Unidades Executoras do município de Catunda-CE recomenda a contratação de uma empresa única, capaz de garantir a homogeneidade e a integração dos serviços prestados. A dispersão de responsabilidades que pode ocorrer em consórcios não se alinha ao objetivo de obter serviços sincronizados e consistentes.
- Complexidade Operacional:** A participação de consórcios poderia introduzir complexidade adicional à execução e à gestão do contrato, potencialmente causando dificuldades na coordenação das atividades e na comunicação entre as partes envolvidas. Em função do caráter técnico e específico dos serviços, um único prestador conseguirá oferecer maior celeridade e eficiência na execução do contrato.
- Garantia de Responsabilidade:** A contratação de uma única empresa permite que se estabeleça uma linha clara de responsabilidade e de prestação de contas, assegurando um gerenciamento mais simplificado e eficaz. Em conformidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-490-4668
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



com o artigo 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, esta abordagem evita possíveis conflitos de interesse e garante a imparcialidade na execução contratual.

4. **Facilidade na Fiscalização:** Com a contratação de uma única empresa, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços a serem prestados pelas Unidades Executoras tornam-se mais diretos e transparentes, agilizando a tomada de decisões e a resolução de eventuais questões durante a vigência do contrato.

Diante dessas justificativas, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio contribui para o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, alinhando-se ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública conforme a Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133, as contratações públicas devem observar práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, mesmo na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, é essencial considerar possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras, conforme orientações da legislação vigente.

- Realizar análise prévia dos processos internos das Unidades Executoras para identificar oportunidades de economia de recursos e energia, promovendo a eficiência operacional e reduzindo possíveis impactos ambientais.
- Inserir cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis pelos prestadores de serviços, incluindo a utilização de materiais recicláveis e a implementação de sistemas de baixo consumo energético quando necessário.
- Promover a capacitação dos recursos humanos das UEX em práticas de gestão sustentável, de modo a assegurar que a administração pública local adote medidas efetivas de mitigação de impactos ambientais.
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das práticas sustentáveis adotadas, visando promover melhorias constantes nos processos administrativos e assegurar conformidade com as normas ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa para as Unidades Executoras (UEX) do município de Catunda-CE se revela tanto viável quanto razoável. A demanda por serviços especializados nesta área é reiterada pela necessidade de garantir conformidade com regulamentos federais e estaduais, otimização da gestão financeira e administrativa dos recursos municipais e federais, e capacitação dos colaboradores envolvidos nos processos administrativos.

A análise detalhada das necessidades específicas das UEX, somada ao levantamento de mercado, demonstra que a contratação é a solução mais eficaz para alcançar a economicidade e eficiência desejadas, conforme preceitos do Art. 18, §1º, da Lei

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 41-490-4668
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



14.133/2021. A contratação direta, respaldada pela modalidade de dispensa eletrônica justificada, oferece um equilíbrio entre celeridade no atendimento das demandas das UEX e zelo pela utilização responsável dos recursos públicos envolvidos.

Além disso, a exigência de qualificação técnica da contratada, comprovada por atestados de capacidade técnica, está em linha com os princípios de competitividade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no Art. 11 da referida lei, assegurando que os serviços prestados atenderão aos padrões de qualidade e eficácia esperados.

Portanto, posiciona-se favoravelmente pela concretização da contratação, acreditando-se que tal medida trará benefícios significativos para as operações das UEX e para o município de Catunda-CE como um todo.

Catunda / CE, 14 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 41-490-4668
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

